

TERMO DE DISTRATO Nº 30/2022.

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 50/2022.**

Termo de distrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE (CONTRATANTE)**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, e, de outro lado **KARINE DE SOUZA ANTUNES (CONTRATADA)**, CPF nº 032.755.160-78, e CI nº 9130003041 SSP-RS, data de nascimento: 29/05/2003, residente e domiciliada na Ramada - Invernadinha, nº 2400, no Município de Júlio de Castilhos - RS, **resolvem distratar**, a partir de **19 de dezembro de 2022**, as estipulações firmadas no Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 50/2022, com isenção da cláusula quinta do contrato de trabalho.

Assim, dão as partes, recíproca e total quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que ora se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

Pinhal Grande, 19 de dezembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

KARINE DE SOUZA ANTUNES
Contratada